



# Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS



ANO IV - DOMINGO, 19 DE NOVEMBRO DE 2023, MUNICÍPIO DE GURUPI / ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº 880

## Sumário

Atos do Poder Legislativo ..... 1

## Atos do Poder Legislativo

### LEI MUNICIPAL Nº. 2.678, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2023.

*Dispõe sobre a doação de área do Poder Público Municipal à Igreja Pentecostal da Palavra de Deus, e adota outras providências.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI**, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o **MUNICÍPIO DE GURUPI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº. 01.803.618/0001-52, com sede na Rua 14 de Novembro, Nº. 1.500, Centro, e Sede Administrativa na Rodovia BR 242, KM 405, s/nº., em Gurupi-TO, autorizado a transferir por meio de doação os imóveis objetos desta lei, à **IGREJA PENTECOSTAL DA PALAVRA DE DEUS**, nome fantasia "Assembleia de Deus Rosa de Saron", inscrita no CNPJ sob o Nº. 06.262.930/0001-08, com sede na Rua Raimundo Sousa Dourado, Lote 01 da Quadra 11, s/nº., Parque Residencial dos Cajueiros, Gurupi-TO.

**Parágrafo único.** Os imóveis objetos desta Lei caracterizam-se como:

**I** – Imóvel da Certidão de Inteiro Teor da Matrícula Nº. 28.381 do Serviço de Registro de Imóveis de Gurupi – Estado do Tocantins;

**II** – Lote 03 da Quadra 11 (parte remanescente), com área de 525,00m<sup>2</sup>, situado na Rua Raimundo Souza Dourado, do Loteamento Parque Residencial dos Cajueiros, desta cidade, medindo: 15,00 metros de frente, onde confronta com a Rua Raimundo Souza Dourado; 15,00 metros de fundo, onde confronta com a Quadra 11 (parte remanescente); 35,00 metros do lado direito, onde confronta com o Lote 01; e 35,00 metros do lado esquerdo, onde confronta com a Quadra 11 (parte remanescente).

**Art. 2º** Ficam desafetados de suas destinações originais, tornando-se dominicais e podendo ser doados, desde que observadas as disposições legais pertinentes, a área de propriedade do Município de Gurupi-TO, descrita no Parágrafo único do Art. 1º desta Lei.

**Art. 3º** A doação dos imóveis objeto desta Lei tem por finalidade a realização de atividades religiosas, administrativas e filantrópicas da igreja, sob pena de reversão automática ao Município sem qualquer indenização em favor do beneficiário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal Nº. 1.736/2008.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, em 19 de Novembro de 2023.

**JOSINIANE BRAGA NUNES**  
**PREFEITA MUNICIPAL**



# MUTIRÃO DE NEGOCIAÇÕES FISCAIS

SUA OPORTUNIDADE DE FICAR LEGAL  
COM A JUSTIÇA E COM GURUPI

**IPTU, Alvará, ITBI e ISSQN  
com desconto de até 100%  
NAS MULTAS E JUROS**

## PRORROGADO ATÉ 15 DE DEZEMBRO

NEGOCIAÇÕES ADMINISTRATIVAS: SEC.DE FINANÇAS, PREFEITURA DA RUA 1  
PROCESSOS JUDICIALIZADOS: NEGOCIAÇÃO NO FÓRUM DE GURUPI

ATENDIMENTO PREFEITURA:

**8h às 14h**

ATENDIMENTO FÓRUM:

**12h às 18h**



*Josiniane Braga Nunes*  
Prefeita Municipal

*Mario Cezar Lustosa Ribeiro*  
Secretário Municipal de Administração



[www.diariooficial.gurupi.to.gov.br](http://www.diariooficial.gurupi.to.gov.br)  
Endereço: BR-242, km 405 – Saída Leste  
Gurupi – Tocantins  
CEP: 77410-970 | Fone (63) 3301-4312